

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 09 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 558/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a senhora **CRISTIANE DA SILVA MARTINS, portadora do RG n.14263467 SSP/MT** inscrita no CPF n. 963.330.221-87, do cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 556/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a senhora MARA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA, portadora do RG nº 17386136 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013.322.511-96, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 544/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/AN-TIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
476	CARLOS NUNES DE AR-RUDA	C – 02	C – 07
726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA	D – 08	D – 09
1544	ANA PAULA SALES E SILVA	D – 02	D – 03

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE

Poconé MT, 30 de setembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 564/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Exonerar o senhor **MATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES**, portador do RG nº 3134548-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 046.166.821-19, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 09 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 563/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar o senhor **LAURO PEREIRA LEITE**, portador do RG nº 1435520-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº **980.188.171-20**, do cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE

Prefeitura Municipal de Poconé; 09 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/GP/2023**

PORTARIA Nº 290/GP/2023 Em 11 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 19 e 20/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências"

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução nº 19/2023 de 11/10/2023: Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar proposta pelo Deputado Estadual Max Russi.

Resolução nº 20/2023 de 11/10/2023: Dispõe sobre Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2023/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Outubro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1173/2023**

LEI MUNICIPAL N.º 1173/2023 11 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

Fonte 2.704

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	26 - Transporte		
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra - Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 - Infra - Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2168 - Modernização com Recurso do FEP		
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 74.900,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 74.900,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 11 de Outubro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1172/2023**

LEI MUNICIPAL N° 1172/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 “Dispõe sobre a limitação do uso do Lago do Parque Turístico dos Garimpeiros e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a pesca no Lago do Parque Turístico dos Garimpeiros, exceto a pesca esportiva nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, devidamente regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica proibido a aproximação dos animais que habitam no Parque Turístico do Município e de jogar lixo nas águas e/ou nas margens do lago.

Art. 3º - O ingresso e a permanência de animais de estimação no Parque Turístico será realizado mediante a condução por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal, os quais, obrigatoriamente, deverão fazer uso de coleira ou peitoral com guia de condução, adequadas à tipologia racial.

Art. 4º - Ao ingressar no Parque Turístico Municipal na companhia de animal de estimação, o condutor fica:

I – proibido de soltar o animal de estimação durante a permanência no parque turístico;

II – responsável por todas as ações de seu animal de estimação, devendo providenciar a reparação material ou física, em caso de dano causado aos usuários, ao próprio parque público e aos animais que ali habitarem, conforme artigo 936 do Código Civil;

III – obrigado a recolher imediatamente os dejetos ou excrementos fecais deixados pelos animais domésticos/estimação, dando a destinação adequada.

Art. 5º - Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar, Federal e Corpo de bombeiros, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por pessoas com deficiência visual.

Art. 6º - Fica proibido o uso de som automotivo no Parque, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, exceto na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O descumprimento nos dispostos desta lei, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, autoriza o agente público fiscalizador, ou a quem assim for designado, até mesmo às Polícias, a aplicação de multa de **500 UPFM** (Unidade Padrão Fiscal Municipal), dobrando em caso de reincidência.

Art. 8º - Visando ao bem da segurança pública, qualquer pessoa ou ente público poderá solicitar força policial, quando verificado o descumprimento das obrigações previstas na lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 11 de Outubro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº 006/2023CMAS/PONTE BRANCA / MT**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMAS/ PONTE BRANCA /MT

Dispõe sobre Projeto

Executivo do PROCAD - SUAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 234/96, e conforme deliberação em reunião ordinária no dia **28 de Agosto de 2023**, com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sobre Projeto Executivo do PROCAD - SUAS”.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.